

Assessoria a Serviços Educativos, a ministrar na Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

18 de março de 2013. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor Vítor Magriço.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Assessoria a Serviços Educativos.

3 — Área de formação em que se insere: 761 — Serviços de apoio a crianças e jovens.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em assessoria a serviços educativos é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, planeia e executa atividades administrativas e de secretariado na assessoria aos diferentes tipos de serviços de apoio a jovens e crianças, através da aplicação de normas, especificações, técnicas e tecnologias adequadas.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Compreender autonomamente qual o âmbito de intervenção de um profissional de assessoria a serviços educativos;

Intervir, de forma supervisionada, nos projetos e atividades socio-educativas, recreativas e de lazer integradas nos programas e planos de serviços educativos, direcionados para a ocupação dos tempos não-letivos;

Participar na gestão dos recursos dos serviços educativos nas atividades de apoio a crianças e jovens em idade escolar;

Apoiar tecnicamente a realização de atividades educativas quanto à logística da sua preparação, realização e continuidade;

Conhecer, manipular e orientar a manipulação dos materiais e equipamentos necessários à realização das atividades educativas;

Agenciar e contratar os recursos necessários para a realização, divulgação e arquivo das atividades educativas;

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Sociologia e outros estudos	Problemas do Mundo Contemporâneo.	75	45	2,5
		Análise de Dados e Estatística	75	45	3
Tecnológica	Serviços de apoio a crianças e jovens	Filosofia e ética	50	36	2
		Metodologia de Projeto Aplicada a Serviços Educativos.	75	75	3
		Secretariado e trabalho administrativo.	75	75	3
		Informática na ótica do utilizador	140	115	5
		Serviços de apoio a crianças e jovens	150	85	6
		Serviços de apoio a crianças e jovens	150	85	6
		Marketing e publicidade	150	85	6
Em contexto de trabalho	Serviços de apoio a crianças e jovens	Serviços de apoio a crianças e jovens	175	125	7
		Serviços de apoio a crianças e jovens	75	75	3
		Serviços de apoio a crianças e jovens	360	360	13,5
		Estágio			
	<i>Total</i>		1550	1206	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 20

Na inscrição em simultâneo no curso: 40

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Língua e literatura materna Matemática Informática na ótica do utilizador	Português	80	60	5
		Matemática	80	60	5
		Informática	80	60	5
		<i>Total</i>	240	180	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206848862

Despacho n.º 4567/2013

Através do Despacho n.º 8192/2011 (2.ª série), de 9 de junho, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2010-2011.

Solicitou, entretanto, a COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, o registo de alteração do plano de formação, das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei

n.º 88/2006, de 23 de maio, e do número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6, 7 e 8 do anexo ao Despacho n.º 8192/2011 (2.ª série), de 9 de junho, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia na Universidade Lusófona

de Humanidades e Tecnologias, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

18 de março de 2013. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor Vítor Magriço.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 8192/2011 (2.ª série), de 9 de junho

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)	
			Total (4)	Contacto (5)		
Geral e científica	Língua e literatura materna	Comunicar em Língua Portuguesa	81	48	3	
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	81	40	3	
	Economia	Cultura Económica e Social	54	40	2	
Tecnológica	Matemática	Cálculo	100	60	4	
	Ciências informáticas	Redes e Serviços Telemáticos	50	25	2	
	Ciências informáticas	Algoritmos e Programação	200	135	8	
	Ciências informáticas	Aplicações Informáticas	75	40	3	
	Gestão e administração	Metodologia Projetual	75	40	3	
	Design	Representações para Multimédia	225	150	9	
	Gestão e administração	Ferramentas de Autoria	275	180	11	
	Eletrónica e automação	Projeto Multimédia	300	215	12	
	Em contexto de trabalho	Audiovisuais e produção dos <i>media</i>	Estágio	360	360	14
		<i>Total</i>		1876	1333	74

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 14

Na inscrição em simultâneo no curso: 28

206848927

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Aviso n.º 4446/2013

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, concelho de Arraiolos, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização da candidatura é efetuada mediante requerimento, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da Escola EB2,3ES Cunha Rivara, em Arraiolos, das 9 horas e 30 minutos até às 16 horas e 30 minutos, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os:

- Docentes de carreira do ensino público;
- Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

5 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preenchem uma das seguintes condições:

- Sejam detentores de habilitação específica para o efeito nos termos das alíneas b) e c) do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, nomeadamente de um curso de formação especializada em Administração Escolar e ou Administração Educacional;
- Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor,

presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

- Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento de ensino particular e cooperativo;
- Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar.

6 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, dirigido à presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços de administração escolar da escola sede do Agrupamento, Escola Básica 2,3/S Cunha Rivara, Rua de 5 de Outubro, 7040-028 Arraiolos, ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

7 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;
- Projeto de intervenção no agrupamento, contendo:
 - Identificação de problemas;
 - Definição da missão, metas e as grandes linhas de orientação da ação;
 - Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;
- Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal de contribuinte, ou cartão de cidadão.

8 — Será entregue a cada candidato o comprovativo da apresentação da candidatura.

9 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

- Análise do *curriculum vitae* de cada candidato;
- Análise do projeto de intervenção no Agrupamento;
- Análise do resultado da entrevista.

10 — Os critérios a utilizar na avaliação de cada uma das alíneas referidas no n.º 8 são os seguintes:

- Análise do *curriculum vitae* em termos da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- Análise do projeto de intervenção no Agrupamento ao nível da identificação dos problemas, das estratégias a implementar, das metas